

ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL
REALIZADA NO DIA 02 DE NOVEMBRO DE 2017
NO EDIFÍCIO DOS PAÇOS DO CONCELHO
Nº 21/2017

PRESIDÊNCIA: Fernando Eirão Queiroga, Presidente da
Câmara Municipal. _____

VEREADORES PRESENTES: Maria do Céu Domingues
Fernandes, Hélio Romeu Monteiro Pereira Martins e
Célia Ferreira Carneiro, vereadores. _____

AUSÊNCIAS: António Guilherme Forte Leres Pires, vereador,
por motivo justificado. _____

SECRETARIOU: Manuel Augusto da Silva Barreira, Director do
Departamento de Administração Geral e Finanças.

OUTRAS PRESENÇAS: _____

HORA DE ABERTURA: 10 horas e 00 minutos. _____

ACTA DA REUNIÃO ANTERIOR: Aprovada em minuta no final
da respectiva reunião. _____

I - PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA_____

II - ORDEM DO DIA_____

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL

269 - Natal do Idoso do Concelho de Boticas 2017

Considerando a importância da época de Natal que se aproxima, altura em que valores como a família, a amizade e a fraternidade ganham um novo impulso; Considerando ainda que o número de pessoas com idade igual ou superior a 60 anos tem um peso significativo na densidade populacional do Concelho; Considerando também que tem sido política da Autarquia a implementação de medidas e ações que promovam o bem-estar social dos seus munícipes, em particular dos mais carenciados, não só de bens materiais mas também de afeto, propõe-se que, à semelhança do que tem acontecido nos últimos anos e com assinalável sucesso, se realize no próximo dia 8 de dezembro, um almoço de Natal e um convívio lúdico denominado por "Natal do Idoso do Concelho de Boticas 2017", aberto aos Munícipes com mais de 60 anos. _____

Deliberação: Nestas condições, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, determinar a realização no dia 8 de Dezembro do "Natal do Idoso do Concelho de Boticas 2017", em articulação com a Santa Casa da Misericórdia de Boticas e as Juntas de Freguesia, para todos os idosos que se inscrevam

na iniciativa, autorizando e suportando a realização das despesas que se mostrem necessárias para o efeito, a que correspondem os Compromissos n.º 2770,02771,02772 e 2778 e o valor global de 41.763,35 €.

270 – Iluminação de Natal 2017

Procurando contribuir para uma maior atractividade do Concelho de Boticas, com importantes repercussões nos sectores económico, social e turístico e procurando também dinamizar o comércio tradicional durante a época natalícia que se avizinha, o Município pretende avançar com a colocação de iluminação natalícia nos principais espaços públicos da sede do concelho, recorrendo a iluminação de baixo consumo energético (leds), com particular destaque para a Praça do Município e ruas onde se concentra a maioria dos estabelecimentos comerciais, permitindo tornar os espaços mais alegres e convidativos, dentro do espírito natalício que a todos atinge.

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, concordar com a colocação de iluminação de Natal nos principais espaços da Sede do Concelho, autorizando as necessárias despesas à sua execução, a que corresponde o Compromisso n.º 2779.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS

271 - EHATB - Empreendimentos Hidroelétricos do Alto Tâmega e Barroso, EIM, SA/ Representante do Município

Presente um ofício (reg. 3499, de 11/Out.), apresentado pela firma EHATB-Empreendimentos Hidroelétricos do Alto Tâmega e Barroso, EIM, SA. e através do qual é solicitada a designação de um representante do Município na Assembleia Geral da referida empresa. _____

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento e em cumprimento do disposto no n.2, do artigo 26º, da Lei nº 50/2012, de 31 de agosto, deliberou, por unanimidade, designar como representante do Município na Assembleia Geral da empresa EHATB, EIM, S.A. o senhor Vice-Presidente da Câmara. _____

272 - Proposta de Fixação da Participação Variável no IRS - 2018

Presente uma proposta do senhor Presidente da Câmara, relativa à fixação da taxa de IRS que o Município pretende e a incidir sobre os rendimentos de 2018, a qual a seguir se transcreve na íntegra: "*Proposta de Fixação da Participação Variável no IRS - 2018. O nº 1, do artigo 26º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de Setembro (Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais), estabelece que os Municípios têm direito, em cada ano, a uma participação variável até 5% no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respectiva circunscrição territorial, relativa ao*

rendimentos do ano imediatamente anterior(...); A mesma lei, no seu nº 2, refere que a participação variável no IRS depende de deliberação sobre a percentagem de IRS pretendida pelo município, a qual deve é comunicada por via electrónica pela respectiva Câmara Municipal à AT, até 31 de Dezembro do ano anterior àquele a que respeitam os rendimentos; Tendo em conta as especificidades dos problemas existentes no interior, nomeadamente a desertificação, que resulta de vários factores, tais como desemprego, baixos níveis de rendimento e fraco investimento do poder central, entre outros; Tendo em conta que o Concelho de Boticas, tais como os demais restantes concelhos do interior profundo, também não foge à regra, debatendo-se com as mesmas dificuldades, tentando travar e até contrariar tais fenómenos, dando continuidade às várias políticas de melhoria do nível de vida dos munícipes; Tendo em conta especialmente a fixação dos jovens no concelho, que se deparam com dificuldades para aquisição de habitação, com dificuldades crescentes no acesso ao crédito, bem como para fazer face aos restantes custos ligados à habitação; Tendo em conta que também é da responsabilidade dos Municípios estarem atentos às dificuldades dos munícipes e tomarem decisões para atenuá-las ou mesmo eliminá-las no objectivo de melhorar sempre, dentro das suas possibilidades e competências, o nível de vida dos seus munícipes; Não obstante os Municípios portugueses passarem por algumas dificuldades financeiras, o Município de Boticas, fruto de uma rigorosa gestão financeira, possui uma capacidade de liquidez

que lhe permite satisfazer as necessidades mais básicas; Nestas condições, propõe-se ao executivo que o Município abdique da sua parte da participação sobre a percentagem no IRS a que tem direito, no exacto montante de 5% e a incidir sobre os rendimentos de 2018, em favor dos seus munícipes. Mais proponho que a presente proposta seja submetida à Assembleia Municipal nos termos da legislação aplicável. Câmara Municipal de Boticas, 27 de Outubro de 2017. O Presidente da Câmara (Fernando Queiroga)". _____

Deliberação: Nestas condições e sem prejuízo da manutenção do princípio de assegurar o financiamento da multiplicidade de ações desenvolvidas pelo Município na prossecução das suas atribuições e competências que se traduzem em benefícios diretos para a população, aumentando o seu bem-estar, em cumprimento do n.º 1, do artigo 26.º, da Lei nº 73/2013, de 3 de Setembro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar e submeter à aprovação da Assembleia Municipal, ao abrigo do disposto na alínea ccc), do nº 1, do artigo 33º e para os fins previstos nas alíneas c) e e), do n.º 4, do artigo 25º, ambos da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, a presente "Proposta de Fixação da Participação Variável no IRS – 2018".

273 - Proposta de Fixação e de Redução da Taxa de Imposto Municipal Sobre Imóveis - 2017

Presente uma proposta do senhor Presidente da Câmara, relativa à taxa e redução de taxa de Imposto Municipal sobre Imóveis que o Município pretende fixar para 2017 e a qual a seguir se transcreve na íntegra: "*Proposta de Fixação e de*

Redução da Taxa de Imposto Municipal Sobre Imóveis - 2017. De harmonia com o disposto na alínea a), do artigo 14.º, da Lei nº 73/2013, de 3 de Setembro - Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais - constitui receita dos Municípios o produto da cobrança dos impostos a que legalmente têm direito, contando-se entre estes, de acordo com a mesma disposição legal, o Imposto Municipal Sobre Imóveis (IMI) que, no que diz respeito a este Município, assume particular importância no conjunto dos demais impostos municipais como fonte principal das receitas municipais com esta natureza tributária; Tendo em conta que o Decreto-Lei nº 287/2003, de 12 de Novembro, procedeu à reforma da tributação patrimonial, aprovando os Códigos do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI) e do Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis (CIMT), revogando o Código da Contribuição Autárquica e o Código de Contribuição Predial e do Imposto sobre a Indústria Agrícola; Nos termos do disposto no nº 5, do artigo 112.º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI), aprovado pelo referido Decreto-Lei nº 287/2003, de 12 de Novembro e suas alterações subsequentes, cabe aos Municípios, mediante deliberação da Assembleia Municipal, fixar a taxa do Imposto Municipal de Imóveis (IMI) relativo aos prédios urbanos, para vigorar no ano seguinte, bem como, nos termos do seu nº 14, comunicar tal facto à Autoridade Tributária e Aduaneira até ao dia 31 de Dezembro de cada ano; Por outro lado, com a publicação da Lei nº 7-A/2016, de 30 de Março - LOE 2016 - foi aditado o artigo 112.º- A ao Código do IMI, que prevê a

possibilidade de, mediante deliberação da Assembleia Municipal, nos casos de imóvel destinado à habitação própria e permanente e coincidente com o domicílio fiscal do sujeito passivo ou do seu agregado familiar, ser fixada uma redução da taxa que vigorar no ano a que respeita o imposto, atendendo ao número de dependentes que, nos termos do previstos do Código do IRS, compõem o respectivo agregado familiar a 31 de Dezembro; Assim, Considerando a necessária sustentabilidade financeira do Município, que tem de harmonizar o orçamento da receita e da despesa e este, por sua vez, tem de garantir o bom funcionamento dos serviços do Município e a qualidade dos serviços prestados aos cidadãos, assim como garantir níveis de investimento compatíveis com os projectos de desenvolvimento e prioridades estabelecidas; Considerando que deve, o Município, ponderar não só a necessidade de adequação dos seus recursos financeiros às necessidades sentidas como ponderar, também, a justiça e equidade das suas decisões; Considerando que as discriminações positivas podem consubstanciar um factor de impacto significativo na criação de condições de fixação das famílias e na atratividade para novos investimentos, tão necessários em zonas do interior, no seguimento das políticas sociais que o Município de Boticas tem vindo a implementar com vista à concessão de incentivos aos seus munícipes, graças à boa gestão financeira que tem sido evidenciada; Nestas condições e sem prejuízo da manutenção do princípio de assegurar o financiamento da multiplicidade de acções desenvolvidas pelo Município na prossecução das suas atribuições e competências que se traduzem em benefícios

*directos para a população, aumentando o seu bem-estar, nos termos dos n.º 1 e 5 do artigo 112.º e n.º 1, do artigo 112.º-A do Código do IMI e tendo em conta todos os factos atrás mencionados, propõe-se que o Município: * Proceda à fixação do valor da taxa de Imposto Municipal Sobre Imóveis, a vigorar no ano de 2016, nos seguintes termos: - Alínea c) do n.º 1 do art.º 112.º do CIMI - Prédios Urbanos: 0,3% * Determine uma redução de taxa nos termos do artigo 112.º-A, do Código do IMI, a vigorar no ano de 2017, atendendo ao número de dependentes a cargo, nos seguintes termos: - Agregados com 1 dependente a cargo - dedução fixa 20€ - Agregados com 2 dependentes a cargo- dedução fixa 40€ - Agregados com 3 ou mais dependentes a cargo - dedução fixa 70€ Nos termos da alínea ccc), do n.º 1, do artigo 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro e para cumprimento do determinado pela alínea d), do n.º 1, do artigo 25.º, do mesmo diploma legal e ainda para efeitos do n.º 5, do artigo 112.º e do n.º 1 do artigo 112.º-A do Código do IMI, deve a presente proposta ser submetida à aprovação da Assembleia Municipal. Câmara Municipal de Boticas, 27 de Outubro de 2017. O Presidente da Câmara (Fernando Queiroga)". _____*

Deliberação: Nestas condições e sem prejuízo da manutenção do princípio de assegurar o financiamento da multiplicidade de ações desenvolvidas pelo Município na prossecução das suas atribuições e competências que se traduzem em benefícios directos para a população, aumentando o seu bem-estar, em cumprimento do n.º 5, do artigo 112.º, e do n.º 1, do artigo

112º-A, ambos do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis, aprovado pelo Decreto-Lei nº 287/2003, de 12 de Novembro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar e submeter à aprovação da Assembleia Municipal ao abrigo do disposto na alínea ccc), do n.º 1, do artigo 33º e para os fins previstos na alínea d), do n.º 1 do artigo 25º, ambos da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, a presente "Proposta de Fixação e de Redução da Taxa de Imposto Municipal sobre Imóveis - 2017". _____

274 - AMAT / Quotização 2017

Presente um e-mail (reg. nº 3682, de 27/Out.), apresentado pela AMAT - Associação de Municípios do Alto Tâmega e através do qual é dado conhecimento do montante mensal da comparticipação Câmara Municipal nas respetivas despesas de funcionamento, estabelecida para o ano de 2017, conforme acordado em reunião do Conselho Diretivo, verificando-se, desta forma, que cabe à Autarquia um pagamento mensal no valor de Mil euros (1.000,00 €). _____

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento e, deliberou, por unanimidade, autorizar o pagamento para a AMAT do montante referido (1.000,00€/mês), relativo ao ano de 2017 e a que corresponde o Compromisso nº 2769. _____

275 - STAL - Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Administração Local e Regional / Felicitações

Presente um ofício (reg. 3687, de 30/ Out.), apresentado pelo, STAL - Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Administração

Local e Regional, através do qual felicita o atual Presidente da Câmara pela sua eleição e deseja os maiores êxitos na liderança dos destinos do Concelho. _____

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento. _____

DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

276 - Atividades Escolares do Ensino Pré-escolar e do 1.º Ciclo do Ensino Básico / Ano Letivo 2017-2018

Presente uma informação da Divisão de Educação e Desenvolvimento Social, a qual a seguir se transcreve na íntegra: *Assunto: Atividades Escolares do Ensino Pré-escolar e do 1.º Ciclo do Ensino Básico / Ano Letivo 2017-2018*

Fundamentação Legal: 1- No âmbito do disposto na alínea d) do n.º 2 do art. 23.ª da Lei nº75/2013, de 12 de Setembro "... d) Educação"; 2- Do mesmo modo, a alínea hh) do artº 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, dispõe que compete à Câmara Municipal, "Deliberar no domínio da ação social escolar, designadamente no que respeita a alimentação, alojamento e atribuição de auxílios económicos a estudantes;" 3- De acordo com o n.º 2 do art.º 14º do Decreto Regulamentar nº12/2000, de 29 de Agosto, o qual define como competência dos Municípios "assegurar a construção manutenção e conservação das instalações dos estabelecimentos de educação pré-escolar e do 1.º Ciclo do Ensino Básico, bem como o fornecimento do equipamento e material didático e a prestação dos apoios socioeducativos aos mesmos níveis." Proposta: Neste sentido, e considerando que, no presente ano letivo, existem no nosso concelho (valor estimado) 180 alunos no Ensino Pré-escolar e no 1.º Ciclo, propõe-se a V. Exa. a atribuição de apoios financeiros da seguinte forma: 1.º Ciclo do Ensino Básico: Componente Letiva: 10,00€ x 130 alunos=1.300,00 € Atividades de Enriquecimento Curricular: 3,00 € x 130 alunos=390,00 €

Ensino Pré-escolar: 7,50 x 50 alunos= 375,00 €. Mais se informa que pela natureza dos bens e considerando o montante global, podem os mesmos ser adquiridos em fornecedores locais, com recurso a figura de "ajuste direto". A Despesa em causa enquadra-se na rubrica orçamental 0400/020120, Ação 06A002 do PAM, a que corresponde o Compromisso n.º 2722. À consideração superior, Município de Boticas, 23 de outubro de 2017 A Chefe de Divisão (Dra. Teresa Cristina Pinto)". _____

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, manifestar a sua concordância com realização da despesa em causa, a que corresponde o Compromisso n.º 2722, e o valor global de 2.065,00 €. _____

277 - Parceria ABAE/Município de Boticas 2017/2018, Programa Eco-Escolas

Presente um e-mail (reg. 3585, de 19/Out.), apresentado pela Associação Bandeira Azul da Europa, e através do qual é proposta a inscrição do Agrupamento de Escolas Gomes Monteiro, Boticas, no âmbito do Programa Eco-Escolas, para o ano letivo de 2017/2018, como vem sendo hábito nos anos letivos anteriores, sendo ainda presentes os termos da parceria, bem como um despacho do senhor Presidente da Câmara, datado de 20 de outubro de 2017 e proferido ao abrigo do n.º 3, do artigo 33.º da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, através do qual foi determinada a inscrição do Agrupamento de Escolas Gomes Monteiro, Boticas no referido

programa. _____

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento deliberou, por unanimidade, concordar com o estabelecido da "Parceria ABAE/ Município de Boticas 2017/2018", bem como a inscrição do Agrupamento de Escolas Gomes Monteiro, Boticas no Programa Eco-Escolas, ratificando assim o acto praticado pelo Senhor Presidente da Câmara, a que corresponde o Compromisso n.º 2670, e o valor global de 70,00€. _____

278 - Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico - Apresentação de Candidatura - Ano Letivo 2017/2018

Presente uma cópia da candidatura oportunamente apresentada à DEGEST - Direção Geral dos Estabelecimentos Escolares, no âmbito do "Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico" para o presente ano letivo, bem como a minuta de Protocolo a celebrar com o Agrupamento de Escolas Gomes Monteiro, conforme Despacho n.º 18987/2009 (2.ª série) de 17 de Agosto, oportunamente elaborada pelos serviços. _____

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento. _____

279 - Projeto "Dar Vida aos Anos Envelhecendo" - Passeio/Convívio à cidade de Lamego

Presente uma informação da Divisão de Educação e Desenvolvimento Social, a qual a seguir se transcreve na íntegra: "ASSUNTO: Projeto "Dar Vida aos Anos Envelhecendo"

[Handwritten signature]

- *Passeio/Convívio à cidade de Lamego. No âmbito do Projeto "Dar Vida aos Anos Envelhecendo", desenvolvido pelo Município, dirigido a pessoas com 55 anos ou mais, no qual são desenvolvidas diversas atividades, tais como: Ações de Informação/Sensibilização, Atividade Física e Desportiva, Natação, Introdução à Informática, Ações de Alfabetização, Ações de Animação, Expressão Plástica e Atividades Culturais, sendo o objetivo a promoção do envelhecimento ativo, criando condições que permitam a participação e a capacitação individual, num processo contínuo do seu reconhecimento. Assim, e na continuidade do mesmo e em colaboração com o Projeto CLDS irá realizar-se um passeio-convívio com todos os participantes, no dia 28 de outubro, à cidade de Lamego, de modo a proporcionar momentos de convívio/lazer entre os participantes. Assim urge a necessidade de proceder à aquisição de um dos quatro autocarros necessários para o transporte dos participantes, bem como a aquisição das respetivas refeições. A despesa em causa têm cabimento orçamental através dos Compromissos n.º (s) 2752 e 2758. À consideração superior, Município de Boticas, 26 de outubro de 2017 A Chefe de Divisão (Dr.ª Teresa Cristina Pinto)", bem como um despacho do senhor Presidente da Câmara, datado de 25 de outubro de 2017 e proferido ao abrigo do n.º 3, do artigo 33.º da Lei 75/2013 de 12 de setembro, através do qual foi determinada a realização da despesa em causa.* _____

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, manifestar a sua concordância

com realização da despesa em causa, ratificando assim o acto praticado pelo Senhor Presidente da Câmara a que correspondem os Compromissos n.º (s) 2752 e 2758, e o valor global de 3.502,50 €._____

OUTROS

280 - Realização da Próxima Reunião de Câmara Municipal / Alteração de Data

Pelo senhor Presidente da Câmara foi dado conhecimento e proposto que a próxima reunião da Câmara Municipal se realizará no dia 23 de Novembro do corrente ano, pelas 10:00 horas e não no dia que se encontrava anteriormente prevista a sua realização. _____

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, concordar com a alteração da data proposta, independentemente do estabelecido no "Regimento para o Funcionamento das Reuniões da Câmara Municipal". _____

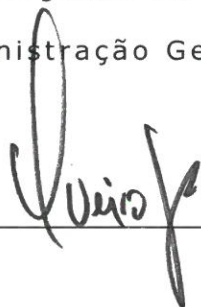
281 - Aprovação da Acta em Minuta e Encerramento da Reunião

E não havendo mais assuntos a tratar, a Câmara Municipal deliberou, por maioria, aprovar a presente ata em minuta, nos termos e para os efeitos consignados no nº3, do artigo 57º, da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, a qual vai ser assinada pelos membros presentes e por mim, Dr. Manuel Augusto da Silva Barreira, Director do Departamento de Administração Geral e Finanças, que a mandei elaborar. _____

Seguidamente, pelo Presidente da Câmara, foi declarada encerrada a reunião eram 10 horas e 50 minutos. _____

Encerramento da Acta

Para os efeitos consignados no nº 2, do artigo 57.º, da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, foi elaborada a presente acta, a qual está conforme o texto integral aprovado em minuta e que vai ser assinada pelo Presidente da Câmara e por mim, Dr. Manuel Augusto da Silva Barreira, Director do Departamento de Administração Geral e Finanças, que a mandei elaborar. ____



_____